



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

LEI MUNICIPAL Nº 3660/2001

Altera Art. 51, inciso I e II da Lei 3143/95 alterada pela Lei 3647/2001 e dá outras providências.

FERNANDO TEIXEIRA PAIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 51, incisos I e II da Lei 3143/95, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 51- A alíquota do imposto é:

I – Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, até 40.000 (quarenta mil) VRM (Valor da Referência Municipal);

II – Nas demais transmissões:

- a) Estimativa fiscal de valor até 40.000 (quarenta mil) VRM (Valor da Referência Municipal): 2%*
- b) Estimativa fiscal de valor acima de 40.000 (quarenta mil) VRM (Valor da Referência Municipal): 2,5%*

Art. 2º Os parágrafos 1º e 4º do referido artigo continuam inalterados, bem como os demais artigos da Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2001.

Registre-se e Publique-se



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

Em Data Supra.

M^a ESTHER R. SEGABINAZI

FERNANDO TEIXEIRA PAHIM

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO LIVRO Nº 22

PUBLICADO EM 19/06/2001